



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 01/2024

Termo de Doação que entre si celebram, de um lado, o **Município de Canela**, CNPJ nº 88.585.518/0001-85, doravante denominado **DOADOR**, com sede à Rua Dona Carlinda, nº 455, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Constantino Orsolin, CPF nº 239.070.960-53, RG nº 7002843402, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Luiz Thomazi, nº 142, Canela/RS e, de outro lado, a **Tribo Kaingang**, doravante denominada **DONATÁRIA**, a qual se encontra instalada na Floresta Nacional de Canela / RS – Flona, neste ato representada por seu Cacique Maurício Salvador, CPF nº 038.188.930-04, RG nº 6108897742, domiciliado na Rua Otaviano Amaral Pires, nº 5000, Bairro Ulisses de Abreu, Canela/RS, considerando o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº 2024/3283, bem como a autorização pela Lei Municipal de nº 4.877, de 15 de maio de 2024 e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Doação, tem por escopo doar “**02 (duas) Roçadeiras Sthil FS 220 sob os nº 372444685 e 372461250**”, as quais estão registradas no patrimônio do município de Canela/RS sob os nº 42084 e nº 42085 respectivamente, conforme o Plano de Ação pactuado entre a Administração Municipal, Lideranças Indígenas, Coordenadoria Regional de Saúde e Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena.

1.2 Os bens objeto de doação forma adquiridos com Recurso Estadual referente ao Programa Estadual referente ao Programa PIAPS – Saúde dos Povos Indígenas, recebido através das Portarias SES nºs 360/2023 e 1004/2023.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação servirá para melhoria na limpeza e organização da comunidade indígena, garantindo a atuação complementar do Estado na atenção à saúde dos povos indígenas no âmbito da atenção primária à saúde, contribuindo assim para a atenção diferenciada e redução das vulnerabilidades sociais dos povos indígenas, respeitando e valorizando seus modos de vida tradicionais.

Cláusula Terceira – DA ENTREGA DO BEM

3.1 A entrega dos bens móveis será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo, no endereço do DONATÁRIO ou em local a ser previamente acordado entre as partes, mediante assinatura de termo de recebimento.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

4.1 Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

4.2 Dar baixa no Almojarifado Central e no patrimônio dos bens doados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

4.3 O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

5.1 Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

5.2 Utilizar os bens exclusivamente para os fins descritos na Finalidade deste Termo, descrita na Cláusula Segunda;

5.3 Zelar pela boa conservação e manutenção dos bens doados e responsabilizar-se pela sua guarda;

5.4 Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;

Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável.

6.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Canela para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

Estando assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Termo de Doação de Bens Públicos em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Canela, 19 de junho de 2024.

Prefeito Municipal
Administração Pública – DOADOR

Tribo Indígena Kaingang
DONATÁRIA

Procuradoria-Geral do Município
Nicole Todescato – Portaria nº 1.248/2024

Testemunhas:

Álvaro Ricardo Grulke
Secretário Municipal da Saúde

Anderson Debastiani Savi
Secretário Municipal de Gestão Pública